

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JALES E REGIÃO, REALIZADA EM 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2.019, ÀS 07:00 (SETE) HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 07:00 (sete) horas, na Av. José Marão Filho, nº 10696 – Box 04 – Polo Comercial e Industrial de Votuporanga na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, foi realizada a Assembléia Geral Extraordinária com os trabalhadores vinculados ao transporte e anexos da empresa TRANSPORTADORA BRISAS SUAVE LTDA, e que se encontram trabalhando na cidade de Votuporanga-SP., para deliberação da seguinte ordem do dia: a) Leitura e discussão da Ata da Assembléia Anterior. b) Leitura, discussão e eventual aprovação de proposta de prorrogação de jornada de trabalho e implantação de acordo coletivo para Banco de Horas. Verificando-se a lista de presença, constatou-se o quorum necessário para a realização da assembléia em primeira chamada, e sendo assim, foi declarada aberta a mesma. Por aclamação, foi eleito o Sr. José Roberto Duarte da Silveira, presidente do Sindicato dos Motoristas de Jales e Região para assumir a presidência da mesa, no que aceitou, convidando a mim, Crisdaiane Nunes, Agente Sindical para secretariá-lo, ficando assim completa a mesa dirigente. Na seqüência, foi lida a ata da assembléia anterior, que foi aprovada sem ressalvas. Em seguida passou o presidente da mesa à discussão do item “b” da ordem do dia “Leitura, discussão e eventual aprovação de proposta de prorrogação de jornada de trabalho e implantação de acordo coletivo para Banco de Horas”. Após, foi lida a proposta da empregadora TRANSPORTADORA BRISAS SUAVE LTDA, para prorrogação da jornada de trabalho e da implantação do banco de horas. Após diversas sugestões apresentadas pelos presentes, foi colocada em votação a proposta da empresa, por aclamação, foi aprovada, ficando assim as principais cláusulas do acordo: Será autorizado a empresa a prorrogar a jornada de trabalho do motorista além das 8 horas diárias, 2 horas extras e até mais 2 horas excedentes, em um limite de até 8 vezes no período de 15 dias. Em compensação o valor percentual da hora extraordinária será com acréscimo de 55% (cinquenta e cinco por cento). O pagamento de no mínimo de 40 horas mensais, e o excedente das horas laboradas serão computadas no sistema de banco de horas; Caso não haja saldo de horas suficiente para atingir o pagamento da meta estabelecida, será realizado um adiantamento de horas, até que seja atingida a quantidade 40 horas, e este adiantamento ingressará no sistema de banco de horas, como débito. Fica estabelecido como limite para fins de saldo de banco de horas a quantidade de 100 horas; No desligamento, em caso de saldo positivo, as horas não compensadas serão remuneradas como extraordinária na rescisão contratual e em caso de saldo devedor não serão descontadas na rescisão contratual; Os saldos positivos de horas poderão ser utilizados para compensação de dias - pontes, antes ou pós feriados prolongados e se houver interesse poderão ser utilizados para compensação em períodos adicionais de férias ou ausências temporárias; O sistema de flexibilização de jornada de trabalho ora estabelecido não prejudicará o direito dos empregados quanto ao intervalo mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso entre jornadas; A vigência do acordo será de um ano após a assembleia. O saldo de horas será administrado pela empresa perante controle individual e como se trata de um trabalho de natureza externa, fica a encargo do motorista o controle de sua jornada de trabalho e as devidas anotações em Diário de Bordo. Finalmente, deixando o Sr. Presidente a palavra em aberto a quem quisesse se manifestar, e como ninguém se apresentou, foi declarada encerrada a Assembléia Geral Extraordinária, tendo determinado o Sr. presidente que fosse lavrada à ata, e que após lida achada conforme, vai devidamente assinada pela mesa dirigente.....



JOSÉ ROBERTO DUARTE DA SILVEIRA



CRISDAIANE NUNES